# SÚMULA DA 182ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG

| **1. LOCAL E DATA:** | |
|---|---|
| DATA: | 20 de setembro de 2021 |
| LOCAL: | [reunião realizada em ambiente virtual, através de videoconferência] |
| HORÁRIO: | 13h00min – 17h00min |

| **2. PARTICIPAÇÃO:** | | |
|---|---|---|
| PRESIDIDA POR: | **Fábio Almeida Vieira** | Coordenador da Comissão |
| PARTICIPANTES: | **Lucas Lima Leonel Fonseca** | Coord. Adjunto da Comissão |
| | **Ademir Nogueira de Ávila** | Membro Titular |
| | **Felipe Colmanetti Moura** | Membro Titular |
| | **Rafael Decina Arantes** | Membro Titular |
| | **Luana Pascoal Goncalves Rodrigues** | Coordenadora de Fiscalização |
| ASSESSORIA: | **Tadeu Araújo de Souza Santos** | |

**3. PAUTA:**

**Verificação de quórum:**

Foi verificado o quórum às 13h58min.

**Ordem do Dia:**

1. Apreciação e aprovação de Relatórios de Processos de Fiscalização.

2. Nomeação de Relatores para Processos de Fiscalização:
   2.1. 1000079258;
   2.2. 1000080881;
   2.3. 1000084365;
   2.4. 1000084437;
   2.5. 1000084567;
   2.6. 1000087052;
   2.7. 1000087100;
   2.8. 1000087186;
   2.9. 1000087191;
   2.10. 1000090910;
   2.11. 1000091414;
   2.12. 1000091427;
   2.13. 1000092384;
   2.14. 1000096636;
   2.15. 1000114028;
   2.16. 1000094904;
   2.17. 1000097939
   2.18. 1000019914;
   2.19. 1000095341;
   2.20. 1000104001;
   2.21. 1000098879;
   2.22. 1000098879;
   2.23. 1000113604;
   2.24. 1000098895;
   2.25. 1000098895;
   2.26. 1000106790;
   2.27. 1000106705;
   2.28. 1000098901;
   2.29. 1000100727;
   2.30. 1000100803;
   2.31. 1000109229;
   2.32. 1000105053;
   2.33. 1000105772;
   2.34. 1000112952;
   2.35. 1000113496;
   2.36. 1000081454;
   2.37. 1000109746;
   2.38. 1000099689;
   2.39. 1000102660;
   2.40. 1000115031;
   2.41. 1000115312;
   2.42. 1000117509;
   2.43. 1000118676;
   2.44. 1000109861;
   2.45. 1000096463;
   2.46. 1000103672;
   2.47. 1000045694;
   2.48. 1000084653;
   2.49. 1000104956.

3. Assuntos relacionados à Fiscalização:
   3.1. Aplicação da Deliberação nº 163.5/2020 – CEP-CAU/MG na fiscalização da Lista de Aprovações e Licenciamentos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (Protocolos 1372739/2021; 1372745/2021; 1372755/2021; 1381709/2021; 1372391/2021);
   3.2. Autuação de docente de arquitetura e urbanismo sem registro ativo;
   3.3. Alinhamento de entendimentos no uso de CNAE entre Deliberações da CEP-CAU/MG e CEP-CAU/BR.

4. Assuntos relacionados a Análises Técnicas:

4.1. Protocolo 1271097 – Cancelamento de RRT após contato infrutífero com o contratante;
4.2. Obrigatoriedade de registro de pessoa jurídica prestadora de serviços de relacionados a torres de telecomunicações.

5. Manifestações
5.1. Solicitação da GEPLAN sobre andamento do Plano de Ações;
5.2. Solicitação da Gerência Geral sobre Sistema de Elaboração de Pareceres.

6. Outros Assuntos;

**Comunicados:**

a) Da Gerência Jurídica: Parecer sobre uso de CNAE para abertura de processos de fiscalização (Protocolo 1335932).

**Encerramento:**

A sessão foi encerrada às 17h33 min.

## 4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:

| ITEM DE PAUTA: | 1. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO |
|---|---|
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foram apresentados os seguintes relatórios e votos em processos de fiscalização, havendo sido aprovados pelo pleno da Comissão:<br>a) Pelo Conselheiro<br>1.1. 1000017507: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;<br>1.2. 1000017707: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;<br>1.3. 1000016984: Cancelar o auto, por prescrição, arquivar o processo;<br>b) Pelo Conselheiro Ademir Nogueira (havendo sido os relatórios emitidos durante a reunião extraordinária, para demonstração da ferramenta de julgamento de processos por ele elaborada?<br>1.4. 1000091590: Manter auto de infração de infração, e aplicar multa de 300% do valor da taxa de RRT, enviando o processo para a Comissão de ética e disciplina após o trânsito em julgado dos autos;<br>1.5. 1000123461: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade; |

| ITEM DE PAUTA: | 2. NOMEAÇÃO DE RELATORES PARA PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO: |
|---|---|
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foram nomeados como relatores os seguintes conselheiros e respectivos processos:<br>a) Para o Conselheiro Flávio Vieira:<br>2.1. 1000019914;<br>2.2. 1000045694;<br>2.3. 1000060242;<br>2.4. 1000061093;<br>2.5. 1000066498;<br>2.6. 1000069612;<br>2.7. 1000079258;<br>2.8. 1000080881;<br>2.9. 1000081221;<br>2.10. 1000081454;<br>2.11. 1000081480;<br>2.12. 1000083383;<br>2.13. 1000083396;<br>2.14. 1000084365;<br>2.15. 1000084567;<br>b) Para o Conselheiro Rafael Arantes:<br>2.21. 1000087052;<br>2.22. 1000087100;<br>2.23. 1000087182;<br>2.24. 1000087191;<br>2.25. 1000087318;<br>2.26. 1000087386;<br>2.27. 1000087390;<br>2.28. 1000087489;<br>2.29. 1000087508;<br>2.30. 1000087966;<br>2.31. 1000088563;<br>2.32. 1000088745;<br>2.33. 1000089199;<br>2.34. 1000089446; |

| | |
|---|---|
| | 2.16. 1000084653;<br>2.17. 1000085577;<br>2.18. 1000086498;<br>2.19. 1000086689;<br>2.20. 1000086697.<br>2.35. 1000089766;<br>2.36. 1000090292;<br>2.37. 1000090537;<br>2.38. 1000091024;<br>2.39. 1000091025;<br>2.40. 1000091031. |

| ITEM DE PAUTA: | 3. ASSUNTOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO |
|---|---|
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | 3.1. Aplicação da Deliberação nº 163.5/2020 – CEP-CAU/MG na fiscalização da Lista de Aprovações e Licenciamentos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (Protocolos 1372739/2021; 1372745/2021; 1372755/2021; 1381709/2021; 1372391/2021);<br>Após análise da situação, a Comissão deliberou por revogar a deliberação 176.2.2, bem como arquivar os processos de fiscalização abertos para as demais atividades além de projeto arquitetônico.<br><br>3.2. Autuação de docente de arquitetura e urbanismo sem registro ativo;<br>Sobre os ritos para regularização infracional no âmbito dos processos de fiscalização de docentes do ensino superior de arquitetura, a Comissão deliberou por exigir registro ativo e cobrar RRT a partir do momento da fiscalização, facultando aos notificados que solicitem reativação retroativa, demonstrando o exercício profissional, esclarecendo a incidência de anuidades, permitindo assim a elaboração de RRT extemporâneo.<br><br>3.3. Alinhamento de entendimentos no uso de CNAE entre Deliberações da CEP-CAU/MG e CEP-CAU/BR.<br>Após análise da dissimetria entre os normativos estaduais com os emitidos pela CEP-CAU/BR, a Comissão decidiu, com quatro votos favoráveis e abstenção do Cons. Rafael Decina, por manter os processos de fiscalização abertos com as CNAE até agora apontadas pela CEP e continuar com a busca ativa na fiscalização. Para as solicitações de registro de pessoas jurídicas, restou entendido que devem ser incluídas todas as classificações presentes no CNPJ apresentados pelas requerentes, a fim de evitar controvérsias entre o registro no CAU e o registro no CNPJ, especialmente em certames licitatórios. |

| ITEM DE PAUTA: | 4. ASSUNTOS RELACIONADOS À ANÁLISES TÉCNICAS |
|---|---|
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | 4.1. Protocolo 1271097 – Cancelamento de RRT após contato infrutífero com o contratante;<br>Após análise da solicitação, e a fim de evitar o acúmulo de casos similares, a Comissão deliberou para que, sempre que houver alegação, por parte dos profissionais que requereram cancelamento de RRT, não houver mais contato com o contratante, o setor responsável deverá realizar três tentativas de contato com o contratante, em semanas diferentes e, em não havendo resposta, ou sendo esta positiva (de que a atividade não foi realizada), cancelar o RRT. Para os casos de falecimento do profissional, o setor responsável deve proceder à baixa dos RRT em aberto, devendo informar o ato ao contratante, por e-mail, nos casos em que a previsão de término informada no documento se der após o óbito.<br><br>4.2. Obrigatoriedade de registro de pessoa jurídica prestadora de serviços de relacionados a torres de telecomunicações:<br>Em leitura das Leis Federais 12.378/2010 e 6.839/1980, concluiu-se que não há obrigatoriedade de registro no CAU de empresa prestadora do serviço supracitado, devendo, quando ocorrer, registrar em RRT os serviços relacionados à Arquitetura e Urbanismo, através de seu profissional contratado. |

| ITEM DE PAUTA: | 5. SOLICITAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO: |
|---|---|
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | 5.1. Solicitação da GEPLAN sobre andamento do Plano de Ações:<br>Não houve tempo hábil para apreciação do assunto.<br>5.2. Solicitação da Gerência Geral sobre Sistema de Elaboração de Pareceres.<br>Foi manifesto pela Comissão que o CAU/MG deve dar seguimento a elaboração do sistema de automatização de pareceres para processos de fiscalização, através da contratação de consultoria para desenvolvimento do Termo de Referência. |

| ITEM DE PAUTA: | 6. OUTROS ASSUNTOS: |
|---|---|
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | 6.1. Reativação retroativa de registro para emissão de RRT de Cargo/Função:<br>Ver item 3.2<br>6.2. Análise de atribuições para realização de atividades técnicas:<br>A Comissão decidiu por manifestar-se no sentido de que a competência para tratar do assunto é do Plenário, segundo estabelecido pelo inciso IV do Artigo 29 do Regimento Interno. Uma vez que está estabelecida uma comissão temporária para tratar de atividades técnicas e contribuições para a Resolução CAU/BR 21/2012, o Plenário poderia delegar a competência àquela comissão, para verificação dos casos omissos. Após a vigência da comissão temporária, eventuais casos ainda omissos poderiam ser enviados à CEP, para análise. Em ambos os casos, as comissões gerarão relatório para embasar a decisão do Plenário, consolidando o entendimento para continuidade das análises do setor técnico. |

| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** | |
|---|---|
| CONSELHEIRO(A) ESTADUAL | ASSINATURA |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador*<br>☐ Regina Coeli Gouveia Varella (S) | |
| Lucas Lima Leonel Fonseca - *Coord. Adjunto*<br>☐ Emmanuelle de Assis Silveira (S) | |
| Ademir Nogueira de Ávila<br>☐ Paulo Victor Yamim Pereira (S) | |
| Felipe Colmanetti Moura<br>☐ Thais Ribeiro Curi (S) | |
| Rafael Decina Arantes<br>☐ Isabela Stiegert (S) | |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

Tadeu Araújo de Souza Santos
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG

ASSINADO DIGITALMENTE
TADEU ARAUJO DE SOUZA SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO